



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA WALERIA ASSUNÇÃO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
NECESSÁRIAS PARA A PERMISSÃO DE
ENTRADA DE CÃES E GATOS DE
PEQUENO PORTE EM
ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES
VINCULADOS AO SISTEMA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

Art. 1º Fica permitida a entrada de cães e gatos de pequeno porte em visitas a pacientes internados em estabelecimentos hospitalares vinculados ao sistema de saúde do Município de Campina Grande, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Para que o animal de estimação possa ingressar no estabelecimento hospitalar durante visitas, deverão ser atendidas as seguintes exigências:

I – apresentação de laudo veterinário emitido com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência à visita, atestando a boa condição de saúde do animal, bem como sua carteira de vacinação atualizada;

II – o animal deverá estar devidamente higienizado.

§ 1º A presença do animal no hospital dependerá de solicitação expressa do paciente ou de seu responsável legal, acompanhada de autorização, também por escrito, do médico responsável pelo tratamento.

§ 2º As visitas deverão ser previamente agendadas junto à administração do estabelecimento hospitalar, com observância da autorização médica e dos critérios definidos pela instituição.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA WALERIA ASSUNÇÃO**

§ 3º A entrada do animal estará condicionada, ainda, à autorização da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da instituição, quando existente.

§ 4º O animal deverá ser transportado em recipiente ou caixa apropriada, sendo vedado o trânsito livre pelos corredores ou áreas comuns do hospital, ainda que com coleira ou guia.

Art. 3º Os estabelecimentos hospitalares poderão estabelecer normas complementares, bem como disciplinar os horários, os locais e os procedimentos específicos para a permanência dos animais durante as visitas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 21 de maio de 2025.

Waleria A. T. de Oliveira
WALERIA ASSUNÇÃO
VEREADORA



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA WALERIA ASSUNÇÃO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar, sob condições controladas, a entrada de cães e gatos de pequeno porte em visitas a pacientes internados em estabelecimentos hospitalares vinculados ao sistema de saúde do Município de Campina Grande.

A proposta se alinha a uma tendência moderna na área da saúde que reconhece os benefícios terapêuticos do vínculo entre seres humanos e seus animais de estimação. Diversos estudos indicam que a interação com animais pode contribuir positivamente para a recuperação de pacientes, proporcionando melhora no estado emocional, redução do estresse, estímulo à socialização e até mesmo impactos fisiológicos positivos, como a diminuição da pressão arterial e da frequência cardíaca.

Contudo, ciente da necessidade de preservar o ambiente hospitalar seguro e livre de riscos à saúde pública, a proposição estabelece critérios rigorosos para o ingresso dos animais, exigindo laudo veterinário recente, carteira de vacinação atualizada, higienização adequada, autorização médica e agendamento prévio, além da observância das normas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, quando existente.

A medida também respeita a autonomia institucional dos estabelecimentos hospitalares, permitindo que cada um fixe regras complementares sobre os horários, locais e demais procedimentos pertinentes às visitas.

Dessa forma, a proposta busca equilibrar a promoção do bem-estar dos pacientes com a preservação da segurança e da ordem nos ambientes hospitalares, trazendo inovação e sensibilidade ao serviço público de saúde.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA WALERIA ASSUNÇÃO**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo,
em 21 de maio de 2025.

Waleria A. T. de Oliveira
**WALERIA ASSUNÇÃO
VEREADORA**